



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENV. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	17
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.682, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o art. 33 da Lei nº 2.408, de 16 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A programação orçamentária e financeira dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal, obedecerá às normas de contabilidade pública e de administração financeira e orçamentária e ao disposto neste Decreto.

§ 1º A programação de que trata o caput consiste no disciplinamento da execução orçamentária tendo como base o possível fluxo de ingressos para dar condições à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e metas estabelecidas na Lei nº 2.408, de 16 de novembro de 2018.

§ 2º Os montantes globais previstos para as receitas, referentes ao exercício financeiro de 2019, estão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo I a este Decreto.

§ 3º As metas bimestrais poderão ser revistas se, durante as avaliações periódicas, forem identificadas situações que modifiquem o curso das expectativas traçadas.

Art. 2º O empenho das dotações aprovadas na Lei nº 2.425, 20 de dezembro de 2018, dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal, terá como limite os valores constantes do Anexo III a este Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

- I - aos grupos de natureza de despesa:
 - a) Pessoal e Encargos Sociais (GND 31);
 - b) Juros e Encargos da Dívida (GND 32);
 - c) Amortização da Dívida (GND 46);

II - aos saldos de exercício anterior, apurados em balanço patrimonial e incorporados à Lei Orçamentária mediante créditos adicionais;

III - às despesas relacionadas no Anexo II à Lei nº 2.408, de 2018.

§ 2º O empenho das fontes de convênios e operações de crédito somente ocorrerão mediante programação a ser autorizada pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento e Órgão Central do Sistema Financeiro, que avaliarão a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo deverão informar as dotações orçamentárias que excederem os limites de empenhos constantes do Anexo III a este Decreto ao Órgão Central do Sistema de Orçamento, que providenciará, no prazo de 15 dias, a limitação na importância da diferença apurada.

§ 4º Na hipótese de não encaminhamento das informações previstas no § 3º do caput, o Órgão Central do Sistema de Orçamento realizará, mediante avaliação, a qualquer tempo, as limitações necessárias ao cumprimento dos limites estabelecidos.

§ 5º A liberação de recursos financeiros pelo Órgão Central do Sistema Financeiro para pagamento das despesas relacionadas no caput deverá adequar-se à realização das disponibilidades e respeitar os ingressos estimados na forma do Anexo I a este Decreto.

§ 6º Os créditos adicionais suplementares e especiais, relativos aos grupos de natureza de despesas 33 - Outras Despesas Correntes e 44 - Investimentos, observarão aos limites e condições estabelecidos no caput.

Art. 3º A execução de despesa deverá ser compatível com as metas de resultado primário fixadas no Anexo III à Lei nº 2.408, de 2018, desdobradas em metas quadrimestrais, em conformidade ao Anexo II a este Decreto.

Art. 4º A execução orçamentária e financeira das emendas individuais de que trata o § 9º, art. 143, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e art. 20 da Lei nº 2.408, de 2018, classificadas como RP 3 na Lei nº 2.425, de 2018, seguirá diretriz específica estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento.

Parágrafo único. A liberação de recursos financeiros das dotações de que trata o caput pelo Órgão Central do Sistema Financeiro serão solicitadas pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as diretrizes estabelecidas e o disposto no art. 21 da Lei nº 2.408, de 2018.

Art. 5º É delegada a competência exclusiva ao Órgão Central do Sistema de Orçamento, para:

I - abrir créditos adicionais suplementares autorizados na forma do art. 4º da Lei nº 2.425, de 2018;

II - remanejar, transpor ou transferir dotações autorizadas na forma do art. 26, 29 e 31 da Lei nº 2.408, de 2018;

III - iniciar os projetos de leis relativos a créditos adicionais de que trata o art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O órgão citado no caput editará, por ato próprio, os instrumentos, prazos e formas de aplicação deste dispositivo.

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão solicitar, a qualquer tempo, alterações nas dotações orçamentárias dispostas na Lei nº 2.425, de 2018, e na programação orçamentária definida neste Decreto, com a observância das diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento.

§ 3º Na ocorrência de projetos de leis de créditos adicionais, as dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades, poderão ser bloqueadas pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento disposto no caput, até o valor necessário aos projetos.

Art. 6º É atribuído ao Órgão Central do Sistema de Orçamento:

I - providenciar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto;

II - ampliar os limites estabelecidos no Anexo I até a importância de R\$ 42.549.880,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

III - remanejar os limites de movimentação e empenho constates do Anexo III;

IV - estabelecer normas, procedimentos e critérios para dispor sobre a execução orçamentária de 2019;

V - alterar, mediante antecipação ou postergação, o fluxo mensal estabelecido no Anexo III;

VI - coibir a existência de execução orçamentária com fontes de recursos sem disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício, hipótese em que poderão bloquear as dotações orçamentárias e/ou impedir a emissão de empenhos nas respectivas fontes.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso VI do caput, o Órgão Central do Sistema Financeiro comunicará a situação financeira.

Art. 7º Incumbe aos ordenadores de despesas a responsabilidade pela observância, na execução orçamentária e financeira dos limites fixados na forma deste Decreto, de todas as

disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 2.408, de 2018.

Art. 8º Fica vedado aos dirigentes dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art.167, caput, II, da Constituição Federal, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e cronograma estabelecidos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21de janeiro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - Interino

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.682, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(art. 13, Lei de Responsabilidade Fiscal)

RECEITAS*	PREVISTO						TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
I. RECEITAS CORRENTES	166.788.000	202.890.418	171.462.561	168.668.200	144.226.638	173.311.064	1.020.344.360
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.276.800	71.581.800	41.035.700	38.778.800	37.780.700	43.311.360	267.470.160
Impostos	26.398.600	63.540.400	37.847.400	37.072.200	35.409.600	41.042.800	241.208.300
PTU	5.625.200	35.193.100	7.858.400	6.388.900	5.826.700	6.365.500	67.257.800
IRRF	2.659.700	8.681.500	6.388.900	6.845.300	6.347.100	6.347.100	39.879.000
ITBI	2.761.000	2.751.700	3.528.800	2.670.500	3.408.700	3.201.700	18.118.400
ISSQN	15.153.700	18.913.700	20.075.300	21.167.500	19.826.400	20.716.500	115.853.100
Taxas	7.177.200	8.441.400	3.188.300	2.700.000	2.383.800	2.289.000	28.157.600
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.907.300	22.455.300	10.449.200	9.764.500	9.182.700	5.234.100	63.993.100
RECEITA PATRONAL	10.800	8.200	6.400	6.400	7.900	5.400	59.600
RECEITA DE SERVIÇOS	9.900	2.400	1.500	1.100	1.500	2.800	19.200
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.224.700	106.520.518	117.804.751	116.675.300	96.702.638	122.237.964	674.165.900
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.059.000	1.922.200	2.150.500	3.444.100	541.200	4.499.400	14.616.400
II. RECEITAS DE CAPITAL	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	19.003.900
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	19.003.900
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
III. RECEITAS PRIMÁRIAS (I + II)	169.955.100	206.058.018	174.630.161	171.835.800	147.394.238	176.478.664	1.039.348.260
IV. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.423.900	11.245.300	7.592.900	7.321.400	10.546.900	5.340.900	49.259.900
V. RECEITAS FINANCEIRAS	21.639.300	21.348.600	14.670.200	19.216.100	28.493.400	16.621.800	120.250.600
VI. TOTAL (III + IV + V)	188.619.200	238.652.918	196.493.261	198.373.300	186.384.138	199.339.664	1.208.858.660

* Receitas líquidas de deduções
Nota: O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação foram estimadas com base nos valores arrecadados no exercício anterior, distribuídos por bimestres em consonância aos percentuais de ingressos mensais. Para tanto, foram realizados os ajustes necessários às sazonalidades apresentadas.

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.682, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
METAS QUADRIMESTRAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO (OFSS)

DESCRIÇÃO	PREVISTO						TOTAL
	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		
	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	
I. RECEITAS PRIMÁRIAS (I+2)	159.956.100	206.058.018	174.630.161	172.832.800	147.394.238	176.478.664	1.039.348.260
1. CORRENTES	159.788.500	202.890.418	171.462.561	168.668.200	144.226.638	173.311.064	1.020.344.360
1.1. Tributos	33.576.800	71.981.800	41.035.700	39.773.800	37.790.700	43.311.260	267.470.060
1.2. Contribuições	6.907.300	22.455.300	10.449.200	9.764.500	9.182.700	5.234.200	63.993.200
1.3. Transferências	114.224.700	106.520.518	117.804.751	116.675.300	96.702.638	122.237.964	674.165.900
1.4. Outras	2.079.700	1.932.800	2.172.900	3.451.600	550.600	4.507.600	14.695.200
2. CAPITAL	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	19.003.900
2.1. Transferências	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	3.167.600	19.003.900
2.2. Outras	-	-	-	-	-	-	-
II. DESPESAS PRIMÁRIAS (4+5+6)	118.243.500	148.423.100	170.025.400	173.893.800	166.393.700	204.550.100	861.519.600
4. CORRENTES	114.248.900	132.669.300	150.167.600	147.625.000	140.861.800	178.985.500	864.335.100
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	79.641.600	76.494.800	92.658.200	84.164.100	78.501.900	116.363.200	527.823.800
4.2. Outras Despesas Correntes	34.607.300	56.174.500	57.509.400	63.460.900	62.359.900	62.622.300	336.514.300
5. CAPITAL	3.994.600	15.753.800	19.857.800	26.258.800	26.531.900	26.564.600	117.181.500
5.1. Investimentos	3.994.600	15.753.800	19.857.800	26.258.800	25.731.900	25.584.600	117.181.500
5.2. Inversões	-	-	-	-	-	-	-
6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	41.712.599	57.634.918	4.604.761	(1.051.000)	(18.999.464)	(28.073.146)	57.828.659
IV. RESULTADO FIXADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019							56.828.700

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO											
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INICIATIVAS CRIATIVAS	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170	133.170
1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONTROLE INTERNO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.17. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.18. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.19. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.21. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.22. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.23. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.24. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.25. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.26. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.27. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.28. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.29. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.30. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.31. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.32. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.33. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.34. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.35. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.36. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.37. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.38. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.39. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.40. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.41. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.42. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.43. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URB												

de 2013, que a regulamentou no âmbito deste município.

Art. 3º Na falta de publicação das informações no portal da transparência pelos responsáveis de cada pasta, os servidores designados na forma do artigo 1º comunicarão de imediato o descumprimento ao Secretário de Transparência e Controle Interno, que diligenciará às respectivas pastas para o efetivo cumprimento, na forma da lei.

Art. 4º Os servidores supracitados ficarão responsáveis pelo encaminhamento mensal do relatório de monitoramento das publicações no portal da transparência ao gabinete do Secretário de Transparência e Controle Interno, concernentes a todas as pastas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Transparência e Controle Interno; Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 002/2019,
DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

Interrupção de férias de servidor em razão da necessidade do serviço.

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, designado pelo ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor Ronnhgley da Silva Pinho, Assistente Administrativo matrícula nº 301851, a partir de 16/01 à 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito

de usufruir essas férias, em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 003/2019,
DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual- PPA para o quadriênio 2018-2021.

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2019, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 003 de 16 de janeiro de 2019.

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Títular: DAVID FERREIRA SANTOS	142241	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	
		Suplente: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
		Títular: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS	
		Suplente: ANA CLARA SOUSA BRITO	413034112	ASSISTENTE DE GABINETE	
PROGRAMA TEMÁTICO					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
76	Buscar o incremento de mecanismos e ferramentas que promovam a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos valores públicos municipais com vistas à maximização dos benefícios almejados pela sociedade palmensense.	Títular: DAVID FERREIRA DOS SANTOS	142241	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	
		Suplente: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
466	Elaboração do código de ética	Títular: DAVID FERREIRA DOS SANTOS	142241	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
		Suplente: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	GERENCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
432	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE	Títular: ALYNE VIEIRA BRITO	413032530	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL

	PARTICIPATIVA	Suplente: DEBORA QUEIROZ BRITO	413034094	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	CONTROLADORIA GERAL
437	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	Titular: MARCOS RAMOS PESSOA	413020590	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL
		Suplente: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS	413032530	CORREGEDOR GERAL	CORREGEDORIA GERAL
PROGRAMA GESTÃO		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
		Titular: DAVID FERREIRA SANTOS	142241	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
		Suplente: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	GERENCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4500	Manutenção de recursos humanos	Titular: ALINE MARIANO DOS SANTOS LEÃO SILVA	413017921	PROFESSOR-1 40 HORAS	GABINETE DO SECRETARIO
		Suplente: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	GERENCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: MARINEIDE SANTANA PEREIRA	141601	GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	GERENCIA DE GESTÃO E FINANÇAS
		Suplente: ANA CLARA SOUSA BRITO	413034112	ASSISTENTE DE GABINETE	CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA/GAB/SETCI/OGM Nº 004,
DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Fica restabelecido o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito do Poder Executivo municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, e o Decreto nº 462, de 16 de maio de 2013, cominado com a designação do ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto municipal nº 462, de 16 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal de Palmas, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação, amparados pela Lei nº 12.527, de 2011 e pelas orientações constantes no Decreto municipal nº 462, de 16 de maio de 2013.

§ 1º - Entende-se por tratamento, para fins desta Portaria, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

I. Cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação dos serviços de acesso à informação no âmbito do município de Palmas;

II. Promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e

III. Orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

Art. 3º - Fica designado o representante da Ouvidoria-geral do Município de Palmas, como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 4º - Será responsabilidade da autoridade designada pelo art. 3º:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei e do decreto em referência;

II. Monitorar a implementação do disposto na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 462/2013 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei;

IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos constantes na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto municipal nº 462/2013;

V. Coordenar os servidores designados nesta portaria de cada órgão do poder executivo Municipal, que serão os responsáveis por operar o sistema web de relacionamento com o cidadão e fomentar as ações de transparência ativa e acesso à informação, conforme disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 462/2013.

Art. 5º - O SIC será um serviço vinculado à Ouvidoria-geral do Município de Palmas.

Art. 6º - Ao SIC compete:

I. Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso à informações;

II. Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades gestoras do Município de Palmas;

III. Receber os pedidos de informação referentes ao Município de Palmas e verificar a disponibilidade imediata da informação, bem como registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

IV. Em caso de indisponibilidade imediata, encaminhar à unidade competente, que deverá repassar as informações ao SIC, para resposta ao cidadão em prazo não superior a 15 (quinze) dias. O prazo referido poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, conforme orientações constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto Municipal 462/2013;

V. Fornecer, diretamente ao cidadão, resposta ao pedido de informação relativo às suas unidades;

VI. Receber e encaminhar à autoridade superior, em sistema eletrônico específico, dos recursos contra negativas aos pedidos de informação, observados os prazos fixados nesta portaria e no Decreto municipal nº 462/2013;

VII. Submeter, semestralmente, à autoridade responsável pela aplicação da lei no órgão, estabelecido pelo art. 40 da Lei nº 12.527/2011, e designada pelo art. 2º desta Portaria, relatórios dos pedidos de acesso à informações.

Parágrafo Único - Os relatórios de que trata o inciso VII deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos, e prazos de atendimento discriminados por unidade;

II. Indicação de casos graves de descumprimento da Lei nº 12.527/2011, especialmente omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso à informações pelas unidades da Prefeitura de Palmas;

III. Indicativos dos pedidos de informações recorrentes e suas respectivas respostas, assim como estatística das informações requeridas por temas.

Art. 7º - Os recursos contra negativas aos pedidos de informação seguirão a tramitação constante na seção III do Decreto nº 462/2013, observados todos os prazos fixados nesta seção.

Art. 8º - São gratuitos a busca e o fornecimento da informação de que trata esta Portaria ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, em alta tiragem, mídias digitais e postagem.

§ 1º Os custos de reprodução da informação solicitada serão pagos mediante a emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias e serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias:

I. Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II. Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III. Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV. Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V. Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 2º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10º - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Órgão receptor da ocorrência, caso detecte que a mesma não é de sua competência, deverá impreterivelmente devolver à Ouvidoria Geral de forma justificada informando se possível a qual órgão pertence, no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

Art. 11 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 13 - Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal:

I. Garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:

a) As informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

b) As informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

c) As informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e

d) As hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012.

II. Garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados a seu órgão ou entidade, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

III. Efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão junto à Ouvidoria-geral do Município e mantê-lo atualizado;

IV. Administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC e designados nesta portaria, responsabilizando-se pelas atualizações e posteriores substituições que se fizerem necessárias;

V. Manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC, conforme orientações da Ouvidoria-geral do Município; e

VI. Seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela Ouvidoria-geral do Município.

Parágrafo único - As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Ouvidoria-geral do Município, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria-geral do Município.

Art. 15 - Ficam designados os servidores responsáveis, titular e suplente de cada Órgão da Prefeitura Municipal de Palmas, como responsáveis por operar o sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e fomentar as ações de transparência ativa e acesso à informação, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Parágrafo único. A designação para este serviço não implica a criação de cargos ou remuneração.

Art. 16 - Os servidores designados na forma do artigo anterior receberão capacitação permanente e responderão pelo exercício das seguintes atribuições:

I. Receber as demandas de informações correspondentes ao órgão e assegurar a resposta no tempo, modo e forma regulamentados no Decreto nº 462/2013 e na Lei nº 12.527/2011;

II. Orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos do Decreto nº 462/2013 e da Lei nº 12.527/2011;

III. Monitorar a implementação do disposto nesta Portaria e apresentar relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno sobre o seu cumprimento;

IV. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto no Decreto nº 462/2013 e na Lei nº 12.527/2011.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno com apoio de demais Secretarias, oferecerá capacitações aos servidores designados nesta portaria, voltada ao desenvolvimento de valores e das práticas referentes à transparência na administração pública municipal.

Art. 18 - Demais regulamentações necessárias ao pleno atendimento à Lei n.º 12.527/2011 e do Decreto municipal nº 462/2013 serão expedidas por instrumento próprio.

Art. 19 - O SIC atenderá o público, no seguinte endereço:

- Ouvidoria-geral do Município de Palmas, Qd 502 Sul, conjunto 01, NS-02- Edifício Buriti, 3º Piso, CEP: 77.021-658, Palmas – Tocantins, nos períodos de 13:00h às 19:00h, facultado ao cidadão requerer à informação por meio eletrônico: E-mail (ouvidoria@palmas.to.gov.br), em link específico constante do site da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 20 – Ficam revogadas as seguintes portarias: PORTARIA/GAB/SETCI Nº 102, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOM, Edição n.º 1.559, de 03 de agosto de 2016; PORTARIA/GAB/SETCI Nº 112, de 26 de agosto de 2016, publicada no DOM, Edição n.º 1.577, de 29 de agosto de 2016; PORTARIA/GAB/SETCI Nº 150, de 08 de novembro de 2016, publicada no DOM, Edição n.º 1.625, de 10 de novembro de 2016; e PORTARIA/GAB/SETCI Nº 066, de 10 de maio de 2017, publicada no DOM, Edição n.º 1.756, de 19 de maio de 2017.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Publique-se.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO
Ouvidora Geral

Anexo Único à PORTARIA Nº 04/2019 - Relação dos Responsáveis por Operar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC

Órgão	Nome		Lotação	
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	Titular	Karina Perdigão Cavalcante Pessoa	413023948	Gerência de Regulação e Contratos
	Suplente	Jackeliny Rubia Marques	15332-1	Diretoria de Fiscalização e Controle

Agência de Tecnologia da Informação	Titular	Guilherme de Carvalho Carneiro	323721	Agência de Tecnologia da Informação
	Suplente	Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento	413019011	Agência de Tecnologia da Informação
Agência de Turismo	Titular	Lyvio Max Coelho de Resende de Aguiar	413034074	Diretoria de Promoção e Eventos
	Suplente	Jaime Pereira Lima	413033192	Gerência de Promoção
Casa Civil	Titular	Miranir da Silva Oliveira	413019283	Casa Civil do Município
	Suplente	Maria da Conceição Alves de Melo	153161	Casa Civil do Município
Fundação Cultural de Palmas	Titular	Igor Barbosa Melo	324581	Fundação Cultural de Palmas
	Suplente	Euzeni Pedrosa Grimm	1020931	Fundação Cultural de Palmas
Fundação de Esportes e Lazer	Titular	Fabion Giorgio Rego de Arruda	299621	Diretoria de Participação Escolar
	Suplente	Nagila Bastos Feitoso Coelho	413034102	Diretoria de Esportes Escolar
Fundação da Juventude	Titular	Christiane Pinheiro Borges	157641	Presidência
	Suplente	Eise Betânia Gomes da Rocha	163411	Gerência de Gestão e Finanças
Fundação de Meio Ambiente de Palmas	Titular	Adriano Silva Pinto	413019780	Diretoria de Controle Ambiental
	Suplente	Delia Moura Linhares	259631	Gabinete da Presidência
Gabinete da Prefeita	Titular	Aline Araujo Veras	413016959	Secretaria de Gabinete
	Suplente	Aline Farias Puygerver	123032775	Gabinete da Prefeita
Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (IMPUP)	Titular	Robson Freitas Correa	163841	Diretoria de Planejamento
	Suplente	Guilherme Antonio Mantovani	413028797	Coordenadoria de Projetos
Instituto Vinte de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	Titular	Helisany Cavalcante Teodoro	413024521	Presidência do Instituto 20 de Maio
	Suplente	Yslanna Raydan Guaanes Bittencourt	413 031 410	Presidência do Instituto 20 de Maio
PREVIPALMAS	Titular	Valdivino Passos Santos	413032938	Diretoria Previdenciária
	Suplente	Márcia Adriana Rodrigues Gama	413032938	Diretoria Previdenciária
Procuradoria Geral do Município	Titular	Bruna Schmitt Mendonça	413032955	Assessoria Jurídica
	Suplente	Lídia Soares de Almeida	413031396	Gabinete do Procurador Geral
Secretaria de Comunicação	Titular	Isis Viana Coutinho	311291	Diretoria de Jornalismo
	Suplente	Rafael Carvalho Veloso Silveira	413 019 739	Diretoria de Jornalismo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Titular	Alenomar Abreu de Carvalho	141561	– Gerência de Contabilidade
	Suplente	Jesuan Cardoso da Silva	153871	SEDEM – Banco do Povo
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Titular	Leandra Cristina Alencar Silva	413025548	Gerência de Inspeção
	Suplente	Charles Moura e Silva	413021049	Gerência de Assistência Técnica
Secretaria de Desenvolvimento Social	Titular	Fabrisca Coelho Valadares Sousa	413033170	Assessoria Jurídica
	Suplente	Eva Leandra Lima da Silva Figueiredo	413019275	Assessoria Técnica de Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais	Titular	Elizabeth Rodrigues	171731	Fiscalização de Obras e Posturas
	Suplente	Francisco Antônio da Silva	147951	Fiscalização Urbana
Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis	Titular	Enéas Martins da Silva	413032278	Superintendência de Desenvolvimento Urbano
	Suplente	Lúcio Milhomem Cavalcante Pinto	317971	Gerência de Projetos de Urbanização
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes	Titular	Lorena da Costa Coutinho	413028817	Gabinete do Secretário
	Suplente	Vladene B. Marques de Almeida	132271	Gabinete do Secretário
Secretaria da Educação	Titular	Iolete Maria Marques Ribeiro Nogueira	328781	Assessoria de Comunicação
	Suplente	Rosana Debora Vieira Lopes	254721	Diretoria de Ensino Fundamental
Secretaria de Finanças	Titular	Francisca D'arc Mirteny de Lima	413033938	Gabinete da Secretária
	Suplente	Mônica Silva Ferreira	413033901	Diretoria Geral de Gestão e Finanças
Secretaria de Governo	Titular	Tais Parpinelli Santana Keroda	413033681	Assessoria Jurídica
	Suplente	Ângelo Carreiro Leite	413029518	Assessoria Parlamentar
Secretaria da Habitação	Titular	Sabrina Kelly Vieira Machado	24.356-2	Superintendência de Projetos Sociais
	Suplente	Julliana Menelik Costa	13.984-1	Diretoria de Gestão e Finanças
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes	Suplente	Patrícia Mendes do Nascimento	14.060-1	Diretoria de Convênios e Programas Habitacionais
	Titular	Fernanda Silveira Mourão Araújo	413028127	Gabinete do Secretário
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes	Suplente	Isabella Barros Luciano da Silva	413029684	Gabinete do Secretário
	Titular	Dionísia Oliveira de Souza	141421	Superintendência de Obras
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes	Suplente	Vânia Machado Guimarães Rodrigues	413028819	Gabinete do Secretário
	Suplente	Katicilene dos Santos Batista	413028528	Superintendência de Iluminação Urbana
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes	Suplente	Lauranthy Ribeiro de Castro	413031340	Superintendência de Iluminação Urbana
	Suplente	Andressa da Silva Alcântara Araújo	413030003	Gabinete do Secretário
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano	Titular	Patrícia Pereira Barreto	153881	Assessoria Especial Jurídica
	Suplente	Cláudia Soares Bonfim	164122	Assessoria Especial Jurídica
Secretaria da Saúde	Titular	Roselene Malta Bezerra Reis	133001	Divisão de Ouvidoria
	Suplente	Keyla Lima Pereira	156861	Divisão de Ouvidoria
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	Titular	Deise Angelim Silva Lima	137565	Diretoria de Recursos Humanos
	Suplente	Renata Vilhegas Pessoa	413031330	Gabinete da Secretária
Secretaria de Transparência e Controle Interno	Suplente	Carolina Santos de Sousa	413021176	Diretoria de Fiscalização e Operação de Transporte
	Titular	Taciana Lamounier Salomão	298871	Ouvidoria
Secretaria de Transparência e Controle Interno	Suplente	David Ferreira dos Santos	142241	Diretoria de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO****EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 069/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018**

Processo nº: 2018003588

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: futura aquisição de medicamentos tais como (acetato de retinol, aciclovir e outros), para atender pacientes usuários do SUS Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 066/2018, sucedido em 08/08/2018, às 09:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: BASCEL SOLUÇÕES LTDA				CNPJ/ME: 21.515.353/0001-02	
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
					TOTAL R\$
35	CPR	70.000	Cetoconazol 200mg, Comprimido.	PRATI DONADUZZI	15.400,00

Palmas -TO, 18 de janeiro de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.	Autos de Infração: 018-022-020-021-037-038-039-040-041-042-043-044-045-005/2017 Processos: 2017057553-2017057555-2017057556-2017057557-2017062215-2017062218-2017062219-2017062220-2017062221-2017062224-2017062225-2017062229-2017062232-2017066081	Infração de Trânsito	06/02/2019	14:30h

Palmas, 18 de janeiro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento das Notificações de Lançamento e dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Notificações de Lançamento, Auto de Infração e Reclamação de Lançamento/ Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SILVIO DELORENZO FILHO	Notificação de Lançamento: 4470. Processo: 2017067867.	ISS-CO	05/02/2019	14:30h

ADAMILZO JOSÉ DA MATA	Auto de Infração: 12155. Processos: 2015067515.	ITBI-AF	05/02/2019	14:50h
NAIR CORDEIRO MARINHO	Notificação de Lançamento: 5133. Processos: 2018012375.	ISS-CO	05/02/2019	15:00h
LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	Reclamação de Lançamento	IPTU	05/02/2019	15:10h

Palmas, 18 de janeiro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento da Notificação de Lançamento e dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração/ Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MIRAMAR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.	Auto de Infração: 15104. Processo: 2017064034.	ISS-AF	07/02/2019	14:30h
RIBAS, MIRANDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Autos de Infração: 14383-14384-14385. Processos: 2017011983-2017011985-2017011986.	ISS-AF	07/02/2019	14:50h

Palmas, 18 de janeiro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 003/2019/SEISP, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

Interromper férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017 e Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.854 de 09/10/2017, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011, e o Decreto de 22 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que as férias interrompidas serão reprogramadas para fruição no mesmo exercício, salvo se a interrupção ocorrer no mês de novembro ou dezembro, onde as mesmas terão que ser usufruídas no exercício seguinte, mas somente até o mês limite para aquisição de novo período de férias, conforme o Art. 2º, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que ficará vedada a concessão de novas férias quando houver férias do servidor interrompidas a serem gozadas, conforme o Art. 6º, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 13, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que estabelece ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade que em conjunto com o setor de recursos humanos da pasta serão responsáveis pela concessão obrigatória de férias anuais aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 24 (vinte e quatro) dias das férias do servidor GEOVAH DAS NEVES JUNIOR, matrícula funcional nº 155781, cargo efetivo de ENGENHEIRO, lotado nesta Secretaria, a partir de 07/01/2019 a 30/01/2019, relativamente ao período aquisitivo de 2016/2017, anteriormente marcada para 02/01/2019 a 31/01/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício a partir de 20/02/2019 a 15/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

PROCESSO: 2017040090

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviço de execução e recuperação de meio fio, constantes no Processo nº 2017040090.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação de prazo para consignar, por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, tendo vigência até a data de 09 (nove) de janeiro 2020, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e processo nº 2017040090.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Construtora Rodrigues LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.349.851/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Valmir de Sousa Oliveira, RG nº 310.700 SSP/TO e CPF nº 628.268.161-87.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2018

PROCESSO: 2017048699

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo e valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos nas condições e especificações constantes no Processo nº 2017048699.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar para consignar a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento, tendo vigência até a data de 31 (trinta e um) de março de 2019 e o acréscimo de R\$ 85.861,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais), que corresponde ao percentual de 22,63 % (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento) do valor do contrato vigente, em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no processo nº 2017048699.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Transvoltec Eletrônica Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.005.103/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Jorge Rodrigues Alves, RG nº 19.507.497 SSP/SP e CPF nº 087.053.848-93.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2018

PROCESSO: 2017048699

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo e valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2017048699.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento, tendo vigência até a data de 31 (trinta e um) de março de 2019 e o acréscimo de R\$ 29.345,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 8,30 % (oito vírgula trinta por cento) do valor do contrato vigente, em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2017048699.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Transvoltec Eletrônica Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.005.103/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Jorge Rodrigues Alves, RG nº 19.507.497 SSP/SP e CPF nº 087.053.848-93.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2018

PROCESSO: 2017048699

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo e valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos nas condições e especificações constantes no Processo nº 2017048699.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento, tendo vigência até a data de 31 (trinta e um) de março de 2019 e o acréscimo de R\$ 98.115,00 (noventa e oito mil, cento e quinze reais), que corresponde ao percentual de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato vigente, em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no processo nº 2017048699.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Transvoltec Eletrônica Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.005.103/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Jorge Rodrigues Alves, RG nº 19.507.497 SSP/SP e CPF nº 087.053.848-93.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0024, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Torna público o Edital nº 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado, via Siac/Semed, para preenchimento do quadro de servidores do magistério, na forma de contratação temporária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.141, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado, via Siac/Semed, para preenchimento do quadro de servidores do magistério, na forma de contratação temporária.

Art. 2º O Edital constante no art. 1º estará disponível no endereço eletrônico siac.palmas.to.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº. 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Juvenilton de Sousa Abreu _ Presidente
Leonardo Costa Lima - Secretário (a)
Cleidiane Glória Souza - 1º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Francisco Kenedy Ferreira Avelino - Suplente
Darcigener Alves de Lima - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 21 de janeiro de 2019.

Oswaldo Soares Neto
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, cujas atribuições

correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Francisco de Assis Barbosa Reis – Presidente
Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula – Secretário (a)
Mariene Timoti dos Santos – 1º Membro
Regina Lígia Couto de Medeiros – 2º Membro
Jeovan Gomes de Moura – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Cícera Batista Cavalcante – Suplente
Maria do Socorro Gomes Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 21 de janeiro de 2019.

Andson José da Silva Oliveira
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2019, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Juvenilton de Sousa Abreu - Presidente
Leonardo Costa Lima - Secretário (a)
Cleidiane Glória Souza - 1º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Francisco Kenedy Ferreira Avelino - Suplente
Darcigener Alves de Lima - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 21 de janeiro de 2019.

Oswaldo Sores Neto
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2019, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Francisco de Assis Barbosa Reis – Presidente
Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula – Secretário (a)
Mariene Timoti dos Santos – 1º Membro
Regina Lígia Couto de Medeiros – 2º Membro
Jeovan Gomes de Moura – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Cícera Batista Cavalcante – Suplente
Maria do Socorro Gomes Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 21 de janeiro de 2019.

Andson José da Silva Oliveira
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO: 2019002698
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA – ME
OBJETO: Prestação de serviços de contábeis
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309 e Processo 2019002698
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558;
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47;
Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sra. Weslane Cirqueira Cavalcante do Nascimento, inscrita no CPF nº 611.963.551-34 e portadora do RG nº 40.661 SSP/TO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de seu representante legal o Sr. Mayk Cleylo Ferreira de Araújo, inscrito no CPF nº 968.688.721-00 e portador do RG nº 305.247 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 2019002687

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019002687 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. Empresa ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.222.011/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº 799.407.221-68 e portador do CRC/TO nº 002066/O-3.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 2019003594

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.039/2017 e Processo nº 2019003594

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderson Rocha Araújo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04 e portador do RG nº 311.874 SSP/TO.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º 001/2019**

A ACE da Escola Municipal Daniel Batista por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na Sala da Coordenação Financeira na ETI Daniel Batista, localizado no endereço Qd. 508 Norte, Al. 11, Ql. 06, APM 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a reforma da piscina, casa de bombas, arquibancadas, sanitário e vestuários para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI Daniel Batista, Processo n.º 2018031572. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na ETI Daniel Batista, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5464.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2019.

Elizania Quelha de Almeida Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 58/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do seguinte Processo Sindicante n.º 2018032616 em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei n.º 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160 § 1º, 166 e 169, inciso II da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período a Portaria n.º 1025/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, publicadas no Diário Oficial n.º 2.132, de 27 de novembro de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar n.º 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 60/SEMUS/GAB/ASSEJUR
DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do seguinte Processo Sindicante n.º 2017049960 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei n.º 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160 § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar n.º 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria n.º 905/

SEMUS/GAB/PAD, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 2.105, de 17 de outubro de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar n.º 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2018031352

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde
ASSUNTO: Aquisição de Insulinas/Demanda Judicial

DESPACHO Nº 001/2019/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo Nº 2018031352, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade – CVR nº 1.024/208 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresas(s) especializada(s) para fornecer frascos do princípio ativo de insulinas lispro, glargina, detemir e asparte para atendimento aos pacientes decorrentes de decisões judiciais, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para aquisição do princípio ativo de insulinas lispro, glargina, detemir e asparte, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 247/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação às empresas: Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA - CNPJ 05.159.911/0001-68, no valor de R\$ 14.402,40 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos); Ely Lilly do Brasil LTDA - CNPJ 43.940.618/0001-44, no valor de R\$ 36.641,76 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos); Aliança Hospitalar LTDA – ME - CNPJ 21.368.399/0001-38, no valor de R\$ 1.770,36 (hum mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos) E J. C. de Barros & CIA LTDA (FARMÁCIA BIO-VIDA) – CNPJ 00.542.637/0001-00, no valor de R\$ 42.050,09 (quarenta e dois mil, cinquenta reais e nove centavos); cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA 20191611, VALOR: R\$ 94.864,61 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Secretaria Municipal de Saúde, aos 15º dia do mês de janeiro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Secretaria da Saúde, torna pública a retificação do Extrato de Contrato de Credenciamento nº 08/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2069, de 23 de agosto de 2018., página 17.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 20/08/2019.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2018.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 de janeiro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Secretaria da Saúde, torna pública a retificação do Aviso de Homologação/Adjudicação do Contrato de Credenciamento nº 08/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2069, de 23 de agosto de 2018, página 16.

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 518.231,40 (quinhentos e dezoito mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 962.616,84 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 de janeiro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis pelos estabelecimentos descritos, haja vista das decisões não decorrer qualquer prejuízo para os administrados. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

DECISÕES: "(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013060147	CARDOSO E VALERIANO LTDA - ME	HOTEL RODO	000868	001/2019
2013058373	JARNILSON MOURA MATOS	*****	140/13	002/2019
2013059634	J. R. MACHADO LANCHONETE E RESTAURANTE	LANCHONETE E RESTAURANTE CATINHO MINEIRO	139/2013	003/2019
2013062370	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	000874	004/2019
2013060141	ELIVALDO DE BRITO SANTOS - ME	ACADEMIA CAPITAL FITNESS	000872	005/2019
2013060140	CARRARO E FERREIRA LTDA - ME	GRAFICA CARRARO	003405	006/2019
2013060379	JOSÉ MARCELINO VIANNA	CONSULTÓRIO MÉDICO	000123/13	007/2019
2013060146	MC SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA - ME	5 A SEC. - PALMAS	095/13	008/2019
2013061773	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS LTDA.	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS	000870	009/2019
2013059627	JALK MOTO PEÇAS LTDA - ME	MOTO LASER II	096/13	010/2019
2013059624	DIEGO VANESSA BORGES - ME	SPORT FITNESS ACADEMIA	002032	011/2019
2013061216	EMPORIO GOURMET EIRELI - ME	EMPORIO GOURMET	161/2013	012/2019
2013058368	ACE DE ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BELTRÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BELTRÃO	000869	013/2019
2013060144	PRIME CAR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	PRIME CAR AUTOCENTER	097/13	014/2019
2013059626	KLEIDIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA SERVIÇOS SAUDE PÚBLICA	POINT CAR LAVA JATO	093/13	015/2019

MARIENI WIECZOREK DOS PASSOS
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – matrícula 413033312

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2019 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013050810
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000706/2013
AUTUADO – Nome empresarial: Centro Educacional de Palmas LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: Centro Educacional de Palmas
CPF/CNPJ: 15.436.807/0001-49
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para petição. Palmas, 18 de janeiro de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2019 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013050812
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 112/2013
AUTUADO – Nome empresarial: Camila Parmigiani 00011871121
AUTUADO – Nome fantasia: Belo Corpo
CPF/CNPJ: 18.784.662/0001-65
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para petição. Palmas, 18 de janeiro de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012032189
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15009/12
AUTUADO – Nome empresarial: Sérgio Lucas Ribeiro Borges
02451391170

AUTUADO - Nome fantasia: *****
 CPF/CNPJ: 13.450.662/0001-05
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 082/2018. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 18 de janeiro de 2019. Marieni Wiczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2012046355
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000758
 AUTUADO – Nome empresarial: Casadoce – Comercio de Produtos Alimentícios e Artesanatos LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CASADOCE
 CPF/CNPJ: 11.726.047/0001-53
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 095/2018. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 18 de janeiro de 2019. Marieni Wiczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

SECRETARIA DE DESENV. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Rememramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Rememramento do LOTE 12, situado à Avenida TLO-05, Conjunto 01-CC1 Quadra T-20/T-21 do Loteamento Taquari Gleba 02, com área de 270,00m² e LOTE 13, situado à Rua LO-15, Conjunto 01-CC1 Quadra T-20/T-21 do Loteamento Taquari Gleba 02, com área de 270,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-A, situado à Avenida TLO-05, Conjunto 01-CC1 Quadra T-20/T-21 do Loteamento Taquari Gleba 02, com área de 540,00m², objeto do processo 59433-2018, instruído conforme Parecer Nº 332/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Flávio José de Melo Moura Vale e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018/CMDCA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA.

O PRESIDENTE DO DOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Decreto nº 1.531 de 17 de janeiro de 2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RETIFICAR o item 4.4 do EDITAL Nº 001/2018/CMDCA.

Onde se lê:

4.4 Dos documentos comprobatórios:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I)
- b) Requerimento ao CMDCA (Anexo II)
- c) Cópia da declaração de inscrição no CMDCA (Anexo III);
- d) Projeto (Anexo IV);
- e) Estatuto Social;
- f) Ata de posse da atual diretoria;
- g) Cópia do CNPJ;
- h) Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
- i) Comprovante de Endereço do representante legal da instituição;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Leia-se:

4.4 Dos documentos comprobatórios:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I)
- b) Cópia da declaração de inscrição no CMDCA (Anexo II);
- c) Projeto (Anexo III);
- d) Plano de Ação (Anexo IV)
- e) Estatuto Social;
- f) Ata de posse da atual diretoria;
- g) Cópia do CNPJ;
- h) Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
- i) Comprovante de Endereço do representante legal da instituição;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Os demais itens e subitens do citado no Edital permanecem inalterados.

Palmas - TO, 11 de janeiro de 2019.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO - CMDCA para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Palmas - TO, após deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro 2019, às 14h30min, na Associação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP, localizada a Quadra 1104 Sul Alameda 02, Lote Ai 11, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em conformidade com a Lei Municipal 1.553, de 11 de junho 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica APROVADO o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA, para o ano de 2019, a realizarem-se mensalmente, das 14h30min às 18h00, com tolerância de 15 minutos para início e/ou suspensão de suas atividades, conforme calendário a seguir:

MÊS	DATA	DIA
JANEIRO	17/01	QUINTA-FEIRA
FEVEREIRO	06/02	QUARTA-FEIRA
MARÇO	06/03	
ABRIL	03/04	
MAIO	08/05	
JUNHO	05/06	
JULHO	03/07	
AGOSTO	07/08	
SETEMBRO	04/09	
OUTUBRO	02/10	
NOVEMBRO	06/11	
DEZEMBRO	04/12	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 003, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Encaminhamento de denúncia do Conselho Tutelar da Região Norte de Palmas - TO à Comissão Permanente de Ética

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Decretos nº 1.531 de 17 de janeiro de 2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e, Decreto Nº 1.628, de 2 de agosto de 2018, que altera a alínea “a” do art. 1º do Decreto nº 1.531, de 17 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, os art. 56 ao 72 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, e art. 43 ao 48, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e,

CONSIDERANDO, A deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme Ata nº 13,

CONSIDERANDO, Resolução Nº 023, 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Ética e estabelece os procedimentos para os atos a serem seguidos, conforme lei municipal Nº 1.553/2008,

CONSIDERANDO, A suspeita de possível irregularidade cometida por membro do Conselho Tutelar da Região Norte de Palmas - TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar à Comissão de Ética para apurar denúncia ou irregularidade cometida por membro do Conselho Tutelar da Região Norte de Palmas – TO, conforme ocorrências da Ouvidoria Nº 2018112018638; Nº 2018113018797 e Nº

2018121218934.

Art. 2º - A Comissão de Ética terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, salvo impedimento justificado.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amilson Rodrigues Silva
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, QUE TENHAM COMO OBJETIVO AÇÕES VOLTADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Decreto nº 1.531 de 17 de janeiro de 2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2018, Ata Nº 12;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, Ata Nº 13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 006/2017 que dispõe, sobre a inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade civil lei 13.019, de 31 julho de 2014;

CONSIDERANDO o II Seminário Municipal Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes “Fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes” realizado em 04 de outubro de 2017 pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2017, conforme Ata Nº 21, que aprovou os eixos da Convivência Familiar e Comunitária; da exploração sexual e das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar projetos voltados à política da criança e do adolescente a serem executados por organizações da sociedade civil abrangendo suas respectivas áreas de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Forma a comissão de seleção composta 5 (cinco) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 2(dois) suplentes, respeitando a seguinte composição: Dois conselheiros do CMDCA e três convidados titulares da sociedade civil e ou universidades e dois suplentes sendo um da sociedade civil e um governamental.

Art. 2º A Comissão de Seleção é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's), bem como, acompanhar todo o procedimento de que trata o presente edital com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

Art. 3º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA; apresentadas ao Edital 001/2018/CMDCA.

I – Representante do poder público, Titular, Maria Angélica Campos Pinto, matrícula: 413020674;

II – Representante do poder público, Titular, Gilberto Rodrigues da Silva, matrícula: 413033298;

III – Representante do poder público, Titular, Eliane Cristina Costa de Oliveira, matrícula: 29615;

IV – Representante do poder público Titular, Maria Salomé Lima Carneiro Sales, matrícula: 142481;

V - Representante da Sociedade Civil, Titular, Maria Magnólia Pereira da Silva Moura, CPF: 799.545.451-15

VI – Representante do poder público, Suplente, Ana Cléia Gomes da Silva, matrícula: 413017793;

VII - Representante da Sociedade Civil, Suplente, Sandra de Oliveira Gomes Pereira, CPF: 013.098.926-60;

Art. 4º Os projetos apresentados à comissão deverão atender ao edital Nº 001/2018/CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DANÇAS SOMBRAS DO HIP HOP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Decreto nº 1.531 de 17 de janeiro de 2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2019, às 14h30, na Associação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP, localizada a Quadra 1104 Sul Alameda 02 lote Ai 11, Palmas – TO,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da inscrição da Instituição Associação Cultural de Danças Sombras do Hip Hop.

Art. 2º A instituição está registrada neste Conselho sob o nº 051.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 051**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Instituição Associação Cultural de Danças Sombras do Hip Hop, localizada na avenida E, Quadra 53, Lote 19, Setor Aurenly IV; município de Palmas/TO, CEP: 77060-030, Palmas - TO, Instituição Não Governamental, inscrita sob o CNPJ: 18.597.467/0001-26, está inscrita no CMDCA, sob o nº 051.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 17 de janeiro de 2019.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DO JULGAMENTO - SESSÃO Nº 902 / MES

Data	30/10/2018	Horario de Inicio:	10:00	Horario de Término:	12:20
Local	SESMU – Sala de Reuniões – 3º Andar - Prédio da Prefeitura na Av. JK.				
Participantes	Assinatura				
ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA					
PRESIDENTE					
EVANDRO SOUZA TEIXEIRA					
VICE PRESIDENTE					
PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA JUNIOR					
MEMBRO/TITULAR					
DIONILSON MIRANDA TEIXEIRA					
MEMBRO/TITULAR					
DIOGO NUNES DE SOUZA					
MEMBRO/TITULAR					
VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA					
MEMBRO SUPLENTE					
CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA					
MEMBRO SUPLENTE					
CHRISTIANE MOURA DA SILVA GUIMARÃES					
MEMBRO SUPLENTE					
JUNIA FERREIRA					
MEMBRO SUPLENTE					
URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO					
SECRETÁRIO/TITULAR					
CAROLINA SANTOS DE SOUSA					
SECRETÁRIA/SUPLENTE					

Pauta	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da SESMU - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis - H49 e PDA – E00.
-------	---

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos:

EVANDRO SOUZA TEIXEIRA-VICE PRESIDENTE

Nº do Processo	Resultado
00553702017	Indeferido
00588222017	Deferido
00588022017	Deferido
00567872017	Indeferido
00553952017	Deferido
00546612017	Indeferido
00576972017	Deferido
00574992017	Deferido
00568842017	Indeferido
00560072017	Indeferido
00560102017	Indeferido
00558432017	Deferido

CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA-SUPLENTE

Nº do Processo	Resultado
00590862017	Deferido
00657002017	Indeferido
00649102017	Deferido
00610542017	Deferido
00623552017	Deferido
00610182017	Deferido
00558832017	Deferido
00586832017	Indeferido
00641552017	Deferido

PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA JUNIOR-MEMBRO TITULAR

Nº do Processo	Resultado
00374462016	Deferido
02017015551	Deferido
00764602017	Indeferido
00461072016	Indeferido
00451202016	Deferido
00503652016	Deferido
00456182016	Indeferido
00397362016	Deferido

JUNIA FERREIRA-SUPLENTE

Nº do Processo	Resultado
00609812017	Deferido
00610812017	Indeferido
00610822017	Indeferido
00610952017	Indeferido
00609192017	Indeferido
00604532016	Deferido
00600442016	Indeferido
00609752017	Indeferido
00610892017	Indeferido
00610162017	Indeferido

DIOGO NUNES DE SOUZA-MEMBRO TITULAR

Nº do Processo	Resultado
00440922017	Indeferido
00701902017	Indeferido
00702682017	Deferido
00680832017	Indeferido
00680072017	Deferido
00716762017	Indeferido
00703462017	Indeferido
00704662017	Indeferido
00702142017	Deferido
00652252017	Indeferido

DIONILSON MIRANDA TEIXEIRA-MEMBRO TITULAR

Nº do Processo	Resultado
00344702017	Indeferido
00446812017	Deferido
00446832017	Deferido
00446912017	Deferido
00448492017	Deferido
00443262017	Indeferido
00459812017	Indeferido
00446892017	Indeferido
02017015156	Deferido
00132412017	Indeferido

VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA-SUPLENTE

Nº do Processo	Resultado
00628212016	Indeferido
00640262016	Deferido
00643092016	Indeferido
00625572016	Indeferido
00647542016	Indeferido
00648442016	Indeferido
00648782016	Indeferido
00646202016	Indeferido
00647732016	Deferido

Por fim, foram julgados 68 processos: 30 DEFERIDO(s) e 38 INDEFERIDO(s), sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SESMU, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos. Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 12h20 foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Carolina Santos de Sousa, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DO JULGAMENTO - SESSÃO Nº 922 / MES

Data	14/12/2018	Horario de Inicio:	10:00	Horario de Término:	13:00
Local	SESMU – Sala de Reuniões – 3º Andar - Prédio da Prefeitura na Av. JK.				
Participantes	Assinatura				
ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA					
PRESIDENTE					
EVANDRO SOUZA TEIXEIRA					
VICE PRESIDENTE					
DIOGO NUNES DE SOUZA					
MEMBRO/TITULAR					
DIONILSON MIRANDA TEIXEIRA					
MEMBRO/TITULAR					
CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA					
MEMBRO SUPLENTE					
VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA					
MEMBRO SUPLENTE					
JUNIA FERREIRA					
MEMBRO SUPLENTE					
URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO					
SECRETÁRIO/TITULAR					
CAROLINA SANTOS DE SOUSA					
SECRETÁRIA/SUPLENTE					
Pauta	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da SESMU - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis – I49 e PDA – E00.				

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos:

EVANDRO SOUZA TEIXEIRA-VICE PRESIDENTE

Nº do Processo	Resultado
00623562017	Deferido
00628692017	Deferido
00597102017	Indeferido
00623532017	Indeferido
00616812017	Indeferido
00593802017	Deferido
00587942017	Deferido
00624102017	Deferido
00594382017	Deferido
00577842017	Indeferido

CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA-SUPLENTE

Nº do Processo	Resultado
00619472017	Indeferido
00679382017	Deferido
00674932017	Deferido
00639122017	Deferido
00614112017	Deferido
00684352017	Deferido
00664912017	Indeferido
00671602017	Deferido
00649472017	Deferido
00609782017	Deferido

JUNIA FERREIRA-SUPLENTE

Nº do Processo	Resultado
00616072017	Indeferido

00616762017	Indeferido
00616312017	Indeferido
00612572017	Indeferido
00616002017	Indeferido
00616082017	Indeferido
00616262017	Deferido
00616032017	Indeferido
00612842017	Deferido
00616442017	Indeferido
00613772017	Indeferido

DIOGO NUNES DE SOUZA-MEMBRO TITULAR

Nº do Processo	Resultado
00705092017	Indeferido
00720652017	Deferido
00721512017	Indeferido
00730072017	Deferido
00730522017	Deferido
00726492017	Indeferido
00721402017	Deferido
00719042017	Indeferido
00714912017	Deferido
00720042017	Indeferido

DIONILSON MIRANDA TEIXEIRA-MEMBRO TITULAR

Nº do Processo	Resultado
00461732017	Indeferido
00480822017	Deferido
00476892017	Indeferido
00476872017	Indeferido
00472322017	Indeferido
00467802017	Indeferido
00482642017	Deferido
00480472017	Deferido
00472332017	Indeferido
00471022017	Indeferido

VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA-SUPLENTE

Nº do Processo	Resultado
00680962016	Indeferido
00687972016	Deferido
02016067737	Deferido
00648502016	Indeferido
00648412016	Indeferido
00687902016	Deferido
00652742016	Indeferido

Por fim, foram julgados 58 processos: 27 DEFERIDO(s) e 31 INDEFERIDO(s), sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SESMU, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos. Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 13h foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Carolina Santos de Sousa, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 02/GAB/FIJP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção Pública Simplificada, de 02 (dois) prestadores de serviço, para o cargo de Assistente, referente ao projeto estação juventude 2.0.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato n.º 473 – DSG, de 04 de maio de 2018, publicado no D.O.M n.º 1992.

Considerando o Edital 01/2019, que ofertará 02 (duas) vagas para contratação de Assistente, referente ao Convênio

Federal nº 862404/2017, Projeto Estação Juventude 2.0.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Seleção Pública Simplificada para contratação de 02 (dois) prestadores de serviço para o cargo de Assistente, referente ao Projeto Estação Juventude 2.0, e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, e sob a presidência do primeiro compor a comissão:

TITULARES	MATRÍCULA
Else Betânia Gomes da Rocha	163411
Deidi Hilário Candido	296551
Jefercio Evangelista de Sousa	413033729
Katia Cilene Siqueira Da Silva Leite	413033977

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3º Os integrantes desta comissão exercerão suas atividades concomitantemente às funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração pelos serviços definidos nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Valquíria Moreira Rezende

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude interina

PORTARIA Nº 03/GAB/FIJP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção Pública Simplificada, de 14 (quatorze) prestadores de serviço para o cargo de oficineiro, referente ao projeto Estação Juventude 2.0.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato n.º 473 – DSG, de 04 de maio de 2018, publicado no D.O.M n.º 1992.

Considerando o Edital 02/2019, que ofertará 14 (quatorze) vagas para contratação de Oficineiros, referente ao Convênio Federal nº 862404/2017, Projeto Estação Juventude 2.0.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Seleção Pública Simplificada para contratação de 14 (quatorze) prestadores de serviço para o cargo de Oficineiro, referente ao Projeto Estação Juventude 2.0, e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, e sob a presidência do primeiro compor a comissão:

TITULARES	MATRÍCULA
Else Betânia Gomes da Rocha	163411
Deidi Hilário Candido	296551
Jefercio Evangelista de Sousa	413033729
Katia Cilene Siqueira Da Silva Leite	413033977

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3º Os integrantes desta comissão exercerão suas atividades concomitantemente às funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração pelos serviços definidos nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Valquíria Moreira Rezende

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude interina

EDITAL Nº 01/2019 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE 02(DOIS) PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O CARGO “ASSISTENTE” REFERENTE AO PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0.

O MUNICÍPIO DE PALMAS - TO, por intermédio da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, inscrito no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, situada na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representado, interinamente, por sua Presidente, Sra. VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 336.646.171-34 e do RG n.º 1.222.811 SSP/TO, conforme ATO n.º 473 - DSG, de 04 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei n.º 2.298, de 30 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 02 (dois) profissionais de ensino superior, sendo 2 (duas) vagas para “Assistente”, cargos específicos sob o regime de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital, decorrente do Convênio nº 862404/2017, firmado com o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Juventude.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado(PSS) selecionará 02 (dois) profissionais de ensino superior, sendo 2 (duas) vagas para “Assistente”, de acordo com o perfil exigido constante no ANEXO I, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.

1.2 O processo de que trata o subitem anterior será regido por este edital e será coordenado e supervisionado pela Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas (FIJP), por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), a ser designada pela Presidente Interina da FIJP, cuja composição será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas;

1.3 Este PSS será realizado em 02 (duas) etapas, consistindo em análise curricular e entrevista.

1.4 Serão classificados no Cadastro Reserva os candidatos aprovados em todas as etapas que obtiverem nota igual ou superior a 5,0, seguindo a ordem de classificação e quantitativo de vagas disponíveis.

1.5 Os atos oficiais deste PSS serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, disponível no sítio eletrônico www.palmas.to.gov.br e os extratos no Diário Oficial da União, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares, retificações, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este PSS.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste processo seletivo, pessoa física, residente e domiciliada no Estado do Tocantins, com os seguintes requisitos:

- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos, até a data da inscrição, comprovada através da apresentação da cédula de identidade;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- g) Ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
- h) Ter disponibilidade de carga horária para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o cargo a ser ocupado;
- j) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- k) Ter experiências, se possível, na área de intervenção social, preferencialmente para jovens, conforme descrito no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, no horário das 13h até às 19h, em caráter unicamente presencial, em envelope lacrado a ser entregue na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO, com identificação de NOME e CARGO PLEITEADO, contendo o seguinte:

- a) Cópia do Diploma de ensino superior nas áreas de ciências sociais e humanas reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia de documento de especialização/ pós-graduação concluída ou andamento, se tiver;
- c) Curriculum que devem constar as seguintes informações:
- c.1) dados pessoais;
- c.2) escolaridade;
- c.3) experiência de trabalho (com o período mês/ano);
- c.4) resumo das principais atividades desempenhadas;
- c.5) cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver) com comprovação das experiências (certificados, declarações, portfólio, matérias da imprensa, fotos etc.) em trabalhos voltados para a juventude ou programas sociais (governamentais ou não);
- d) Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço.
- e) Publicações que comprovem a notoriedade e competência sobre o cargo pleiteado, voltado para a área de intervenção social, preferencialmente, para jovens;
- f) Declaração assinada de disponibilidade de horário para trabalhar, conforme ANEXO III deste edital;
- g) Conhecimento básico das ferramentas de informática com apresentação de certificados.
- 3.2 É condição essencial para inscrever-se neste PSS, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos do presente edital e legislação vigente.
- 3.3 Todos os documentos apresentados e informações prestadas é de única e inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4.º, do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá declarar em ficha própria, conforme Anexo IV, a deficiência que apresenta, observando se as exigências as atividades relativas ao cargo a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O(A) candidato(a) com deficiência deverá entregar no período da inscrição, além dos documentos descritos no quadro do subitem 3.1, o laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa em letra legível.

4.5 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da entrega dos documentos referidos no subitem 3.1, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e aos critérios de avaliação e seleção, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.7 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em lista específica segundo a proporcionalidade de vagas existentes para o cargo pretendido.

4.8 A não observância pelo candidato(a) do disposto no subitem 4.4, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

4.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os cargos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.10 Se convocado, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.11 Não sendo comprovado que o candidato é pessoa com deficiência, este figurará apenas na listagem de classificação do cargo pretendido.

5– ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da senhora Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas e será realizado em 02(duas) etapas, consistindo em: Análise curricular e

entrevista individual, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a última de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Início das inscrições	22 de janeiro de 2019
Encerramento das inscrições	12 de fevereiro de 2019
1ª etapa - Análise do currículo (eliminatório)	13 a 14 de fevereiro de 2019
Resultado e convocação para a 2ª etapa – Entrevista individual	15/02/2019
Prazo para interposição de Recurso	18 a 20/02/2019
Resposta aos recursos e convocação para entrevista	22/02/2019
2ª etapa – Entrevista individual (eliminatório e classificatório)	25/02/2019 e 26/02/2019
Resultado provisório	28/02/2019
Prazo para interposição de Recurso	01 a 07/03/2019
Resposta aos recursos	11/03/2019
Resultado Final	12/03/2019

6- DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1 – Média igual ou superior a 5,0 pontos

6.2 A análise do currículo (AC) é para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido de acordo com o proposto no plano de trabalho do Projeto Estação Juventude 2.0 e constante no ANEXO I.

6.3 Consideram-se 03(três) os critérios de análise do currículo:

a) Formação (F).

b) Experiência (E);

c) Competência técnica (CT):

6.4 A análise curricular somará no máximo 10,00 (dez) pontos, assim distribuídos, segundo os critérios de análise:

a)	
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE	Total: 4,5 pontos
Nível superior	3,0 pontos
Com especialização em andamento	0,5 ponto
Com especialização/ pós-graduação concluída na área	1,0 ponto

b)	
EXPERIÊNCIA	Total: 4,0 pontos
Descrição detalhada com experiência comprovada (tempo de atuação), na área de intervenção social, preferencialmente para jovens. Maior o tempo de atuação, maior nota.	2,0 pontos
Experiência profissional como educador social ou educacional recente (últimos três (03) anos);	2,0 pontos

c)	
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	Total: 1,5 pontos
Cursos de capacitação compatível com a área de atuação, preferencialmente para jovens, referente aos últimos 03 anos (certificados, declarações, portfólio, matérias da imprensa, fotos etc.)	1,0 ponto
Conhecimento básico das ferramentas de informática com apresentação de certificados ou outros.	0,5 ponto

6.5 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA profissional na área específica ao cargo pretendido, o(a) candidato(a) deverá observar o seguinte:

6.5.1 Em Órgão Público

Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.

6.5.2 Em Empresa Privada

Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos documentos. Como Prestador de Serviço: cópia do contrato de prestação de serviços, declaração da empresa ou do

setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

6.6 Após a finalização da inscrição, o(a) candidato(a) não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.

6.7 Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

6.8 Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional e telefone para contato serão desclassificados automaticamente.

6.9 Seguem para a próxima etapa todos os candidatos que atingirem a média igual ou superior a estabelecida no item 5.1 obtida pela seguinte fórmula: $AC = F + E + CT$.

7- DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1 A etapa de entrevista tem como foco as definições de competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.

7.2 Consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** para o cargo pleiteado:

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
COOPERAÇÃO	Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados;
RELACIONAMENTO	Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
FLEXIBILIDADE	Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Capacidade para perceber as necessidades no ambiente do trabalho e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
TRABALHO EM EQUIPE	Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
DOMÍNIO DE PROCESSOS	Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos

7.3 Indicadores para mensuração da entrevista por competência:

Não atende	1,0 a 4,0
Atende parcialmente	4,0 a 6,0
Atende plenamente	7,0 a 8,0
Supera expectativas	9,0 a 10

7.4 A entrevista será realizada nas datas a serem amplamente divulgadas no site oficial do Município de Palmas, respeitando o cronograma de execução e suas possíveis alterações, na sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

7.5 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá até 10(dez) pontos e será realizada por ordem de chegada, pela comissão organizadora, designada pela Fundação Municipal da Infância e Juventude.

8 – DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final (RF) do processo seletivo será a média ponderada das notas obtidas nas 02(duas) etapas: Análise Curricular (AC) e entrevista individual (EI).

8.2 A fórmula utilizada para obter o resultado final do processo será a média ponderada, conforme segue: $RF = (AC + EI)/2$, Onde:
RF = Resultado Final
AC = Nota da Análise Curricular
EI = Nota da Entrevista Individual

8.3 Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior à média 5,0 (cinco) pontos.

8.4 Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

8.5 Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver:

a) idade igual ou superior a 60(sessenta) anos até o último dia de inscrição desse processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na entrevista;

c) Maior nota na análise curricular;

8.6 Após o cálculo da nota final no PSS e aplicados os critérios de desempate constantes do item 8.5 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSS.

9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado provisório dos classificados será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas, www.palmas.to.gov.br, no dia 28 de fevereiro de 2019.

9.2 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração), conforme cronograma, no período específico para cada fase, mediante formulário constante do ANEXO II deste edital.

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos e protocolados na FIJP – Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, no horário das 13h às 19h, situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP- 7701021-692 ou em outro endereço a ser amplamente divulgado pelo portal do Município de Palmas, e-mail: fjpadmpalmas@gmail.com.

9.4 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão do processo de seleção e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado na data respectiva a etapa seletiva que o processo se encontra no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br).

9.6 O resultado final com as notas dos candidatos só será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Palmas, www.palmas.to.gov.br no dia 12 de março de 2019.

10- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Para o (a) candidato (a) aprovado (a), até o limite de vagas disponíveis, será firmado contrato de prestação de serviço até 28/12/2019, período de vigência do convênio, podendo ser prorrogado via termo aditivo.

10.2 No ato da assinatura do contrato, o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá entregar:

a) uma foto 3x4;

b) Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço;

c) cópia autenticada do título de eleitor com comprovante da última votação;

d) PIS/PASEP;

e) dados bancários.

f) Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.3 O(a) contratado(a) será lotado(a) no Estação Juventude 2.0 localizado no Complexo Poliesportivo da ARNE 51 (antiga 503 Norte) e/ou em outra unidade a ser designada de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

10.4 A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades do serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade deste PSS será até 02(dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública com base na sua necessidade, conveniência e oportunidade.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Examinadora reserva-se o direito a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, publicando previamente no Diário Oficial do Município as informações correspondentes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída pela Fundação Municipal da Infância e Juventude.

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2019.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Presidente da Fundação Municipal da Infância
e Juventude de Palmas interina

ANEXO I

PERFIL EXIGIDO PARA O CARGO: ASSISTENTE

REQUISITOS: Diploma de ensino superior nas áreas de ciências sociais e humanas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar e dar suporte ao gestor local para o bom andamento dos processos e demandas e no desenvolvimento das atividades da Estação da Juventude 2.0, operar, pesquisar, realizar trabalho de campo na unidade móvel, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa, subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do programa estação juventude local, controlar contas a pagar e receitas, acompanhar trabalho de logística dos projetos, manter arquivos e cadastros de informações atualizados, auxiliar e dar suporte ao Coordenador do Projeto e cumprir suas atribuições na ausência do mesmo, noções Básicas de Informática.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.283,60 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, com disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.

ANEXO II – MODELO RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Examinadora do processo seletivo referente ao cargo ASSISTENTE do Projeto Estação Juventude 2.0

Candidato (a) _____, da Seleção Pública ao Projeto Estação Juventude Edital n° 00___/2019, solicito revisão do resultado provisório do processo seletivo.

previstas;

h) Ter disponibilidade de carga horária para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o cargo a ser ocupado;

j) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

k) Ter experiências, se possível, na área de intervenção social, preferencialmente para jovens, conforme descrito no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, no horário das 13h até às 19h, EM CARÁTER UNICAMENTE PRESENCIAL, em envelope lacrado a ser entregue na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, na quadra 506 Sul, N/S 04, Parque Cesamar – Área Verde, Cep: 77.021.692, Palmas – TO, Telefone: 3218-5007, com identificação do NOME, CARGO PLEITEADO e NÚMERO DO EDITAL CORRESPONDENTE AO PSS, contendo o seguinte:

a) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC;

b) Currículo que devem constar as seguintes informações:

b.1) dados pessoais;

b.2) escolaridade;

b.3) experiência de trabalho (com o período mês/ano);

b.4) resumo das principais atividades desempenhadas;

b.5) cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver) com comprovação das experiências (certificados, declarações, portfólio, matérias da imprensa, fotos etc.) em trabalhos voltados para a juventude ou programas sociais (governamentais ou não);

c) Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço.

d) Publicações que comprovem a notoriedade e competência sobre o cargo pleiteado, voltado para a área de intervenção social, preferencialmente, para jovens;

e) Declaração assinada de disponibilidade de horário para trabalhar, conforme ANEXO III deste edital;

f) Conhecimento básico das ferramentas de informática com apresentação de certificados.

3.2 É condição essencial para inscrever-se neste PSS, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos do presente edital e legislação vigente.

3.3 Todos os documentos apresentados e informações prestadas é de única e inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4.º, do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá declarar em ficha própria, conforme Anexo

IV, a deficiência que apresenta, observando se as exigências as atividades relativas ao cargo a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O(A) candidato(a) com deficiência deverá entregar no período da inscrição, além dos documentos descritos no quadro do subitem 3.1, o laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa em letra legível.

4.5 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da entrega dos documentos referidos no subitem 3.1, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e aos critérios de avaliação e seleção, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.7 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em lista específica segundo a proporcionalidade de vagas existentes para o cargo pretendido.

4.8 A não observância pelo candidato(a) do disposto no subitem 4.4, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

4.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os cargos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.10 Se convocado, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.11 Não sendo comprovado que o candidato é pessoa com deficiência, este figurará apenas na listagem de classificação do cargo pretendido.

5- ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da senhora Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas e será realizado em 02 (duas) etapas, consistindo em: Análise curricular e entrevista individual, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a última de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Início das inscrições	22 de janeiro de 2019
Encerramento das inscrições	12 de fevereiro de 2019
1ª etapa - Análise do currículo (eliminatório)	13 a 14 de fevereiro de 2019
Resultado e convocação para a 2ª etapa - Entrevista individual	15/02/2019
Prazo para interposição de Recurso	18 a 20/02/2019
Resposta aos recursos e convocação para entrevista	22/02/2019
2ª etapa - Entrevista individual (eliminatório e classificatório)	25/02/2019 a 28/02/2019
Resultado provisório	1º/03/2019
Prazo para interposição de Recurso	06 a 08/03/2019
Resposta aos recursos	12/03/2019
Resultado Final	14/03/2019

6- DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1 – Média igual ou superior a 5,0 pontos

6.2 A análise do currículo (AC) é para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido no plano de trabalho do Projeto Estação Juventude 2.0, conforme o ANEXO I.

6.3 Consideram-se 03(três) os critérios de análise do currículo:

a) Formação (F).

b) Experiência (E);

c) Competência técnica (CT):

6.4 A análise curricular somará no máximo 10,00 (dez) pontos, assim distribuídos, segundo os critérios de análise:

a)	
FORMAÇÃO/ ESCOLARIDADE	Total: 4,5 pontos
Nível Médio completo	2,0 pontos
Certificado de nível médio voltado para área afim	2,5 ponto

b)	
EXPERIÊNCIA	Total: 4,0 pontos
Descrição detalhada com experiência comprovada (tempo de atuação), na área de intervenção social, preferencialmente para jovens. Maior o tempo de atuação, maior nota.	2,0 pontos
Experiência profissional recente (últimos três (03) anos);	2,0 pontos

c)	
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	Total: 1,5 pontos
Cursos de capacitação compatível com a área de atuação, preferencialmente para jovens, referente aos últimos 03 anos (certificados, declarações, portfólio, matérias da imprensa, fotos etc.)	1,0 ponto
Conhecimento básico das ferramentas de informática com apresentação de certificados ou outros.	0,5 ponto

6.5 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA profissional na área específica ao cargo pretendido, o(a) candidato(a) deverá observar o seguinte:

6.5.1 Em Órgão Público

Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.

6.5.2 Em Empresa Privada

Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos documentos. Como Prestador de Serviço: cópia do contrato de prestação de serviços, declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

6.6 Após a finalização da inscrição, o(a) candidato(a) não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.

6.7 Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

6.8 Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional e telefone para contato serão desclassificados automaticamente.

6.9 Seguem para a próxima etapa todos os candidatos que atingirem a média igual ou superior a estabelecida no item 5.1 obtida pela seguinte fórmula: $AC = F + E + CT$.

7- DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1 A etapa de entrevista tem como foco as definições de competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.

7.2 Consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** para o cargo pleiteado:

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
COOPERAÇÃO	Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados;
RELACIONAMENTO	Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
FLEXIBILIDADE	Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Capacidade para perceber as necessidades no ambiente do trabalho e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
TRABALHO EM EQUIPE	Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
DOMÍNIO DE PROCESSOS	Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos

7.3 Indicadores para mensuração da entrevista por competência:

Não atende	1,0 a 4,0
Atende parcialmente	4,0 a 6,0
Atende plenamente	7,0 a 8,0
Supera expectativas	9,0 a 10

7.4 A entrevista será realizada nas datas a serem amplamente divulgadas no site oficial do Município de Palmas, respeitando o cronograma de execução e suas possíveis alterações, na sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

7.5 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá até 10(dez) pontos e será realizada por ordem de chegada, pela comissão organizadora, designada pela Fundação Municipal da Infância e Juventude.

8 – DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final (RF) do processo seletivo será a média ponderada das notas obtidas nas 02(duas) etapas: Análise Curricular (AC) e entrevista individual (EI).

8.2 A fórmula utilizada para obter o resultado final do processo será a média ponderada, conforme segue: $RF = (AC + EI)/2$, Onde:
RF = Resultado Final
AC = Nota da Análise Curricular
EI = Nota da Entrevista Individual

8.3 Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a média 5,0 (cinco) pontos.

8.4 Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

8.5 Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver:

a) idade igual ou superior a 60(sessenta) anos até o último dia de inscrição desse processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na entrevista;

c) Maior nota na análise curricular;

8.6 Após o cálculo da nota final no PSS e aplicados os critérios de desempate constantes do item 8.5 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSS.

9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado provisório dos classificados será publicado no Portal

da Prefeitura Municipal de Palmas www.palmas.to.gov.br no dia 1º de março de 2019.

9.2 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração), conforme cronograma, no período específico para cada fase, mediante formulário constante

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos e protocolados na FIJP – Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, no horário das 13h às 19h, situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP- 7701021-692, Telefone: 3218-5007 ou em outro endereço a ser amplamente divulgado pelo portal do Município de Palmas, e-mail: fjpadmpalmas@gmail.com. do ANEXO II deste edital.

9.4 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão do processo de seleção e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado na data respectiva a etapa seletiva que o processo se encontra no endereço eletrônico (www.palmas.to.gov.br).

9.6 O resultado final com as notas dos candidatos só será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Palmas www.palmas.to.gov.br no dia 14 de março de 2019.

10- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Para o (a) candidato (a) aprovado (a), até o limite de vagas disponíveis, será firmado contrato de prestação de serviço até 28/12/2019, período de vigência do convênio, podendo ser prorrogado via termo aditivo.

10.2 No ato da assinatura do contrato, o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá entregar:

- a) uma foto 3x4;
- b) Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço;
- c) cópia autenticada do título de eleitor com comprovante da última votação;
- d) PIS/PASEP;
- e) dados bancários.
- f) Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.3 O(a) contratado(a) será lotado(a) no Estação Juventude 2.0 localizado no Complexo Poliesportivo da ARNE 51 (antiga 503 Norte) e/ou em outra unidade a ser designada de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

10.4 A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades do serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade deste PSS será até 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública com base na sua necessidade, conveniência e oportunidade.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Examinadora reserva-se o direito a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, publicando previamente no Diário Oficial do Município as informações correspondentes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída pela Fundação Municipal da Infância e Juventude.

Palmas-TO, 17 de janeiro de 2019.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas interina

ANEXO I

PERFIL EXIGIDO PARA OS CARGOS DE OFICINEIRO

REQUISITOS: Ensino médio completo, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÃO
1	Oficineiro para Oficina de Produção de eventos	Proporcionar ao aluno as noções básicas da produção e gestão de eventos; fases e etapas de um evento; organização de mesas; normas de cerimonial público e ordem de precedência; cerimonial e protocolo; símbolos nacionais; eventos e turismo; turismo de eventos e negócios; entidades de fomento e organização de eventos; documentos importantes; pós-evento; gerenciando eventos como projetos, glossário. Ensinar sobre as etapas de coordenação, organização, realização, promoção e produção de evento e identificar as áreas de atuação, conhecer a estrutura dos eventos, os objetivos e planejar toda a logística, focando na avaliação crítica, prospecção de novos clientes, demandas do mercado e novas necessidades.
2	Oficineiro para Oficina de Marketing Pessoal	Atuar como orientador dos alunos utilizando, além de aulas expositivas, outras técnicas de ensino-aprendizagem que se mostrem mais adequadas em função do assunto tratado em aula, tais como: trabalho em grupo, discussão de estudos de caso etc. Como recursos didáticos, sugere-se a utilização dos recursos do Datashow e da internet em sala, bem como o uso de filmes e artigos de jornais e revistas. Trabalhar os conceitos e definições do marketing, técnicas para utilizar a linguagem corporal, requisitos da boa comunicação, tipos de comunicação, rede de relacionamento e como montar o seu currículo.
3	Oficineiro para Oficina de Panificação	Ensinar os conceitos básicos da panificação, os principais ingredientes utilizados, os aditivos, higiene pessoal e dos utensílios, modo correto de armazenagem de alimentos, cálculos de balanceamento das massas, preparo de massas fermentadas e receitas de pães básicos.
4	Oficineiro para Oficina de Formação de Jovens Líderes	Desenvolver a liderança nos alunos, preparando-os para atuarem em nome de suas comunidades em eventos sociais, religiosos, políticos e culturais locais. Promover a cultura de liderança e de troca de experiências.
5	Oficineiro para Oficina de Grafite	Aprofundar os conhecimentos dos alunos sobre a arte do grafite. Conceber atividades nas quais os alunos irão conhecer a história do grafite, seus diferentes estilos e técnicas, suas principais características, seus principais representantes, além de vivenciarem a grafiteagem na prática, desde a criação do esboço no papel até a sua aplicação na parede.
6	Oficineiro para Oficina de Teatro	Propor a experiência teatral a partir da vivência de jogos e exercícios cênicos que estimulam no aluno a interpretação. Trabalhar o espírito de coletividade, atenção e o conhecimento de si e do outro através do jogo e de atividades diversas de forma envolvente e participativa. Desenvolver a coordenação motora, as potencialidades criativas, habilidades corporais e vocais dos alunos, estimular a imaginação e a obedecer a regras. Ajudar profissionalmente o jovem a ser mais proativo, confiante e assertivo; a expressar ideias de acordo com o perfil de seus ouvintes e a compreender as formas de expressão dos outros.
7	Oficineiro para Oficina de Dança	Apresentar o aspecto histórico sobre a dança e a sua importância, encontrar o potencial artístico de cada aluno, desenvolver suas competências sociais, oportunizar ao aluno o acesso aos equipamentos da cultura local, como o do Teatro Sesc Palmas, presente na região norte de Palmas, os Pontos de Cultura local, além de direcioná-lo(a) para a composição dos corpos de dança ligadas a Fundação Cultural de Palmas.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

